**PROJETO DE LEI Nº 23/2015-L**

AUTORIZA A REVISÃO DE FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO CASO DE VAZAMENTOS INTERNOS NÃO APARENTES, NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Artigo 1º -** Fica autorizada a revisão de fatura de consumo de água e esgoto em razão de vazamentos não aparentes nos imóveis.

**§1º -** Para os efeitos desta lei, considera-se vazamento interno não aparente aquele de difícil constatação pelo usuário do imóvel.

**§2º -** A revisão prevista no “caput” deste artigo poderá ser autorizada mediante requerimento do usuário, acompanhada de laudo elaborado por servidor da autarquia que comprove a ocorrência, bem como de documentos que comprovem o imediato conserto do vazamento não aparente pelo usuário.

**§3º -** A revisão prevista no “caput” deste artigo será limitada à referência do mês da ocorrência do vazamento, podendo ser estendida à referência subsequente caso haja comprovação de alteração decorrente do vazamento.

**§4º -** O cálculo relativo à revisão prevista no “caput” deste artigo será composto dos seguintes itens:

**I –** média de consumo dos últimos 12 (doze) meses anteriores a referência a ser revisada, que será tarifado conforme tabela de serviços vigente no SAAE;

**II –** a diferença entre o valor medido e a média apurada, conforme item I, será multiplicado pelo valor de 1m³ de água, da categoria a que pertencer o imóvel.

**§5º -** A revisão da fatura de consumo de água e esgoto dependerá do laudo de vistoria no imóvel, emitido pelo SAAE, para comprovação da ocorrência de vazamento não aparente e do respectivo reparo.

**Artigo 2º -** O SAAE poderá regulamentar a aplicação da presente Leimediante resolução interna ou portaria, no que couber.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º -** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das sessões, 02 de outubro de 2015.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Vereador**